



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 18ª REGIÃO
CREFITO-18

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/LICITACAO/CREFITO-18
PROCESSO 0017.1251029/2025-20
DISPENSA 08/2025/LICITACAO/CREFITO-18

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de placas de inauguração e tombamento conforme layout em anexo para a sede do CREFITO-18, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **através de dispensa em razão de valor, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021.**

1.1.1. As descrições, itens, unidades, quantidades dos materiais a ser adquiridos através deste processo, encontram-se detalhados no ANEXO II (modelo de proposta) deste Termo de Referência.

1.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens/serviços que serão adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de placa confeccionada em aço inox escovado, e placas de tombamento com acabamento de alta qualidade, resistência e durabilidade, destinada a atender às demandas institucionais do CREFITO-18.

A placa será utilizada na solenidade de inauguração do Conselho e permitirá a formalização e identificação simbólica de marcos institucionais.

A escolha do material em aço inox escovado justifica-se pela sua estética refinada, resistência à corrosão e facilidade de manutenção, conferindo à peça um padrão condizente com a imagem institucional do Conselho e garantindo a preservação da memória dos atos oficiais registrados.

1.4. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

A utilização de placas com essas características contribui para o fortalecimento da imagem institucional, conferindo formalidade e perenidade aos marcos relevantes da gestão. A escolha do material aço inox escovado se dá em razão de suas propriedades técnicas, como resistência à oxidação, baixa necessidade de manutenção e acabamento visual sofisticado, sendo amplamente utilizado em ambientes institucionais e corporativos.

Adicionalmente, a aquisição observa os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como está alinhada às diretrizes do planejamento institucional do CREFITO-18, em consonância com os normativos que regem a administração pública, em especial a Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 18ª REGIÃO
CREFITO-18

1.5. DA NATUREZA DO OBJETO:

Trata-se de bens de **natureza comum** necessários a cumprir as finalidades básicas a qual se destinam, não sendo bem de abordagem personalizada ou refinada e/ou elevado grau de sofisticação, de seletiva distribuição e alto preço.

1.6. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA H DA LEI 14.133/2021:

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que:

- a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

1.7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (ART. INCISO XXIII, ALÍNEA H DA LEI 14.133/2021):

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

1.8. DAS PROPOSTAS QUE SERÃO DESCLASSIFICADAS:

Não atendam às exigências deste Termo e seus Anexos.

Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Não atendam às características mínimas deste Termo de Referência.

1.9. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e que o valor da contratação ora proposta se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares com fundamento no art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 agosto de 2022.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de placa confeccionada em aço inox escovado justifica-se pela necessidade do CREFITO-18 em atender às demandas institucionais relacionadas à identificação e registro de atos solenes, como a inauguração da sede.

Tal evento requer elementos que promova a formalidade e a memória institucional, sendo as placas comemorativas um instrumento tradicionalmente utilizado para esse fim. O material aço inox escovado foi escolhido por apresentar alta durabilidade, resistência à corrosão, facilidade de limpeza e manutenção, além de acabamento visual sofisticado e compatível com a identidade institucional do Conselho.

O investimento em placas de qualidade contribui para a preservação da imagem do CREFITO-18 e garante que os registros históricos dos atos da gestão sejam perenizados com dignidade e zelo. Ressalta-se, ainda, que a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 18ª REGIÃO
CREFITO-18

contratação está em consonância com os princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA À DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR:

As compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

(...)

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

Ressaltamos a publicação do Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 que atualizou os valores das modalidades de licitação, especificamente, que passaram a conter a seguinte redação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 18ª REGIÃO
CREFITO-18

A regra atual, com base na norma acima, é a seguinte:

Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
-----------------------------------	--

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx** (vinte e oito mil oitocentos e setenta e três reais). Sendo a empresa **xxxxxxxxxx**, que apresentou o menor preço, conforme cotações anexas aos autos do processo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- a) Atender às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro horas);
- b) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- c) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;
- e) Emitir Nota fiscal correspondente ao serviço prestado, mensalmente;
- f) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitandos e a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- j) Submeter-se a todos os regulamentos do CREFITO-18 em vigor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREFITO-18

7.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 18ª REGIÃO
CREFITO-18

-
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
 - c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
 - e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
 - f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
 - h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
 - i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
 - j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de 02 (duas) vias da Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo conter no corpo da mesma:

- a) descrição do serviço/objeto;
- b) o número do contrato e/ou processo e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório para depósito do pagamento;

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

Por ocasião do pagamento o CREFITO-18 realizará consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições jurídicas exigidas que habilitaram a contratada no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 18ª REGIÃO
CREFITO-18

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente da contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária.

6.2.2.1.1.01.04.06.004- Despesas Miúdas de Pronto Pagamento

9. DAS PROPOSTAS E FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. No que diz respeito à RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

9.2. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Aplica-se o previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

10.4. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações se ocorridas (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 18ª REGIÃO
CREFITO-18

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5. Caso ocorra o previsto no item 10.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1 O Instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

11.2. DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.2.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

11.3. DO REAJUSTE

11.3.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis.

11.4. DA GARANTIA DO CONTRATO

11.4.1. Não haverá exigência da garantia para execução do contrato, tendo em vista que se trata de processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 18ª REGIÃO
CREFITO-18

para aquisição/entrega imediata, com pagamento dos produtos somente após o recebimento definitivo.

11.5. DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.5.1. Os materiais serão entregues na sede do CREFITO-18, no endereço Av. Sete de Setembro nº 2140 Sala 4 Residencial PV Service Bairro Nossa Senhora das Graças | Porto Velho/RO – CEP 76804-124.

11.5.5. Os bens adquiridos serão solicitados através de ordem de compras, autorização de aquisição, ou outro meio de comunicação encaminhada à empresa vencedora do certame por intermédio de correio eletrônico ou pessoalmente, devidamente assinada pelo Presidente do CREFITO-18 ou outro servidor devidamente habilitado para tal.

11.6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

~~11.6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira assinatura no contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 107, da Lei Nº 14.133/21.~~

11.7. DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DO CONTRATO:

~~11.7.1. Ficam vedadas a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.~~

11.8. RESCISÃO CONTRATUAL

~~11.8.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.~~

~~11.8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e III da Lei 14.133/2021.~~

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo Conselho, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.5 O gestor do contrato será o servidor designado, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 18ª REGIÃO
CREFITO-18

- I analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II analisar os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato;
 - III analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 12.6. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representa-lo perante esse Conselho na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
- 12.7. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Conselho durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA

Da Habilitação jurídica:

- 13.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 13.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 13.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 13.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 13.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 18ª REGIÃO
CREFITO-18

13.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Da Qualificação Técnica:

13.15 Apresentação de pelo menos um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da ofertante em contrato pertinente e compatível em características e prazo com o objeto do certame.

13.15.1. Considerando o valor irrisório da contratação, dispensa-se a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para o objeto deste termo de referência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será aceita em nenhuma hipótese a subcontratação do objeto deste contrato.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

15.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 18ª REGIÃO
CREFITO-18

17.1. Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os materiais, a contar do recebimento definitivo deste. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

17.2. Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

17.3. O início do período da garantia contra defeitos de fabricação, aparentes ou de fácil constatação ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto, no transporte, armazenamento, dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

17.3.1. No caso de "vícios ocultos", o prazo de contagem referenciado acima, se inicia a partir do momento da constatação do defeito. (art.26, §3º, do CDC).

17.4. Poderá ser aceita "Garantia Contratual", ofertada pelo fornecedor ou pelo fabricante através de termo complementar, desde que superior a estabelecida neste Termo, por meio de documento próprio, conforme estabelece o Código do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique em alteração nos preços contratados.

17.5. Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo da CONTRATADA, a mesma terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo da CONTRATADA.

17.6. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor CDC (Lei 8078/90|Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

17.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia correrá a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo equipamento e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

18. CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 18ª REGIÃO
CREFITO-18

19. ANEXOS

~~19.1. Anexo I: Minuta de Contrato~~

19.2. Anexo II: Modelo de Proposta

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2025.

Sheila Cristina S. Silva

SHEILA CRISTINA S. SILVA
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREFITO-18